

EDITAL Nº38, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de no mínimo 20, no máximo 25 vagas no Curso de Especialização Lato Sensu em Educação Musical para a Educação Básica do IFPR – Campus Curitiba.

O Diretor-Geral do Campus Curitiba do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Educação Musical para a Educação Básica, aprovado pela Resolução nº 45/2017 – Consup/IFPR, a ofertar no mínimo 20, no máximo 25 vagas para o ano letivo de 2020.

1. DA BASE LEGAL

1. Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização/ aperfeiçoamento;
2. Resolução CNE/CES nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, que institui o cadastro nacional de oferta de cursos de Pós-graduação *lato sensu* das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino;
3. Resolução IFPR nº 18, de 24 de março de 2017, que regulamenta os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* no âmbito do IFPR;
4. Resolução nº 45, de 14 de julho de 2017, que aprova o PPC do curso de pós-graduação *lato sensu* em “Educação Musical para a Educação Básica”, nível especialização, a ser ofertado no Campus Curitiba/IFPR.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. O desenvolvimento deste processo seletivo ficará na responsabilidade da Coordenação do Curso de Especialização em Educação Musical designada pela Portaria nº 110/18 – Direção-Geral/Campus Curitiba, com a colaboração dos membros do colegiado do curso.

3. DA VALIDADE

3. 1. Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento de até (25) vagas oferecidas para o 1º semestre do ano letivo de 2020.

4. DO CURSO

4.1. O Curso de Especialização em Educação Musical para a Educação Básica tem como objetivo geral capacitar os profissionais que atuam com Educação Musical para a Educação Básica, promovendo uma formação articulada à realidade do mundo do trabalho, à ação pedagógica e à base tecnológica de sua área de conhecimento, com vistas a desenvolver uma educação de qualidade, com capacidade para atuar na elaboração de estratégias, no estabelecimento de formas criativas das atividades de ensino e aprendizagem e, de prever pró-ativamente as condições necessárias e as alternativas possíveis para o desenvolvimento adequado da educação musical para a educação básica. Destacam-se como objetivos específicos:

1. Qualificar profissionais especialistas para atuar na educação musical como docente;
2. Aprimorar o desempenho profissional dos professores que atuam na área de educação musical na educação básica;
3. Ampliar a pesquisa referente à educação musical e divulgá-la dentro dos princípios que norteiam a especialização no IFPR, produzindo conhecimentos como síntese da formulação e implementação teórico-prática;
4. Promover um aprimoramento do docente, voltado à realidade da educação básica, a partir de fundamentos teóricos e práticos da educação musical;
5. Formar um profissional capaz de atuar de forma autônoma, crítica e propositiva frente aos problemas educacionais.

Observação: a Especialização em Educação Musical não equivale ao curso de Licenciatura em Música, ou seja, não habilita o egresso para atuar na área de Artes ou Música na educação básica.

4. 2. O Curso de Especialização em Educação Musical para a Educação Básica é dirigido aos portadores de diploma ou certificado de conclusão de graduação obtida em cursos reconhecidos pelo MEC em qualquer área de formação, considerando-se para todos os efeitos como aluno regular aquele que apresentar o diploma do curso de graduação.
4. 3. O Curso de Especialização em Educação Musical para a Educação Básica será ofertado de 19/02/2020 até 09/12/2020 às quartas-feiras, das 8:00 às 17:00 horas e mais 2 sábados por semestre, combinados previamente com a turma. Além desse período, o estudante terá o período destinado à defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso.
4. 4. O estudante terá um prazo de 18 meses para conclusão do curso, prazo que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado da Especialização em Educação Musical para a Educação Básica, por mais 18 meses.
4. 5. O Curso de Especialização em Educação Musical para a Educação Básica é gratuito, não possuindo mensalidades, nem taxas de matrícula, e será realizado no *Campus Curitiba* do Instituto Federal do Paraná, situado na Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5. 1. O processo seletivo para a Especialização em Educação Musical para a Educação Básica oferecerá entre 20 até 25 vagas para alunos regulares.
5. 2. Serão ofertadas até 20% das vagas para servidores do quadro efetivo do IFPR.
5. 3. Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento de vagas oferecidas para a oferta do 1º semestre do ano letivo de 2020.
5. 4. A Linha de Pesquisa do Curso de Especialização em Educação Musical para a Educação Básica é:

1. *Processos e Práticas em Educação Musical*: Investigações sobre educação musical sob as seguintes perspectivas: recepção, percepção, desenvolvimento musical, ensino/ aprendizagem, história da educação musical, educação inclusiva, interdisciplinaridade entre música e as demais disciplinas, formação docente

e ensino das artes.

6. DA INSCRIÇÃO

6. 1. Período de Inscrição: 02/09/2019 até 01/11/2019
6. 2. Local e horário: As inscrições serão realizadas unicamente pelo e-mail: educacao.musical.curitiba@ifpr.edu.br
6. 3. O candidato deverá enviar para o e-mail: educacao.musical.curitiba@ifpr.edu.br os seguintes **documentos** em **fotocópia simples**:

1. Requerimento de Inscrição preenchido (em pdf) (**Anexo I**);
2. Cópia do RG e do CPF (arquivo único em pdf);
3. Cópia simples dos documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica (Diploma e Histórico Acadêmico consolidado da Graduação)(enviar em arquivo único em pdf);
4. Cópia simples dos documentos comprobatórios da experiência docente (carteira de trabalho, declaração da instituição, contrato de trabalho, etc), quando for o caso (enviar em arquivo único em pdf).
5. Carta de intenção preenchida e assinada(**Anexo III**).
 6. 4. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente, com exceção da declaração de conclusão do curso que poderá substituir o diploma de graduação, no caso do estudante estiver aguardando a sua confecção. O diploma deverá ser apresentado posteriormente e é obrigatório para certificar o estudante como Especialista em Educação Básica pelo IFPR.
 6. 5. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.
 6. 6. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados no item 6.3 (com exceção do item d) implicará no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.
 6. 7. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
 6. 8. No caso do envio de duas inscrições provenientes do mesmo e-mail de origem, será válido apenas o último e-mail enviado.

7. DO CRONOGRAMA

7. 1. A seguir o quadro sinótico todas as etapas desse processo seletivo:

Período	Evento	Local
02/09/2019 a 01/11/2019	Período de Inscrição	Pelo e-mail: educacao.musical.curitiba@ifpr.edu.br
08/11/2019	Homologação das inscrições	http://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-educacao-musical-para-educacao-basica/
22/11/2019	Resultado provisório da classificação das inscrições	http://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-educacao-musical-para-educacao-basica/
25/11/2019 a 26/11/2019	Pedidos de Reconsideração	Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Curitiba Rua João Negrão, 1285 das 9 às 16 horas
29/11/2019	Resultado definitivo (após análise dos pedidos de reconsideração)	http://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-educacao-musical-para-educacao-basica/
13 a 17/01/2019	Matrícula dos aprovados	Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Curitiba Rua João Negrão, 1285 das 9 às 16 horas
07/02/2020	Divulgação pelo site da Primeira Chamada	http://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-educacao-musical-para-educacao-basica/
10, 11 e 12/02/2020	Matrícula Primeira Chamada	Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Curitiba Rua João Negrão, 1285 das 9 às 16 horas
19/02/2020	Aula Inaugural – das 14:00 às 17:00	IFPR – Campus Curitiba
04/03/2020	Início das aulas regulares (das 8:00 às 17:00 horas)	IFPR – Campus Curitiba

7. 2. As datas e etapas contidas nesse cronograma poderão ser alteradas por força maior e no interesse da Administração Pública, oportunidade em que quaisquer alterações realizadas serão amplamente divulgadas à comunidade pelos meios já previstos nesse edital de processo seletivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8. 1. Os documentos apresentados no ato da inscrição e devidamente enviados por e-mail serão avaliados pela Coordenação do curso da Especialização em Educação Musical, sendo homologadas as inscrições que estiverem de acordo com este Edital.
8. 2. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados implicará o indeferimento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do envio.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9. 1. O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Coordenação da Especialização em Educação Musical para a Educação Básica, juntamente com a colaboração do Colegiado do Curso.
9. 2. O processo seletivo é composto de 2 (duas) avaliações somatórias e classificatórias: Análise do currículo (até 30 pontos) e Análise da Carta de Intenção (até 70 pontos).
9. 3. A relação nominal dos aprovados em ordem alfabética será divulgada em cada etapa no endereço eletrônico <http://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-educacao-musical-para-educacao-basica/>.

10. DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10. 1. Para a classificação dos candidatos, será considerada a análise dos documentos enviados por e-mail no ato de inscrição.
10. 2. Somente serão pontuadas as titulações e/ou comprovações de docência constantes do currículo e que estejam devidamente acompanhadas de seus documentos comprobatórios.
10. 3. Os documentos comprobatórios sobre a experiência docente devem ser enviados em pdf, em um único arquivo. Além do documento comprobatório, a experiência docente comprovada deve estar devidamente cadastrada no curriculum lattes do candidato.
10. 4. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste edital implicará na desclassificação do candidato.
10. 5. Cabe aos membros da comissão de avaliação a ratificação, ou não, dos documentos apresentados.
10. 6. Caso algum(ns) do(s) documento(s) não seja(m) validado(s), a comissão ajustará a pontuação do candidato para menos.
10. 7. A nota final do candidato obedecerá ao seguinte critério de pontuação e peso:
 1. 30 pontos para o Currículo, sendo o máximo de 20 pontos pela formação e 10 pontos pela experiência docente;
 2. 70 pontos, no máximo, pela carta de intenção;
 3. O cálculo que será realizado para a definição da nota final será a soma das pontuações do currículo + carta de intenção.

10. 8. Os critérios de pontuação a serem utilizados para avaliação do currículo serão:

1. Pontuação de Formação – Máximo de 20 (vinte) pontos

	Pontuação por titulação apresentada
Licenciatura em Artes	20.
Licenciatura nas demais áreas	10.
Bacharelado em Artes	10.

2. Pontuação da Experiência Docente - Máximo de 10 (dez) pontos

Experiência Profissional	Pontuação
Anos de Docência devidamente comprovada x 2	Até 10

10. 9. Os critérios para avaliação da carta de intenção são:

- aspectos relativos à normatização da língua portuguesa, acentuação, sintaxe;
- argumento dos candidatos;
- clareza e coerência dos objetivos de pesquisa com a proposta de estudo.

10. 10. Havendo empate entre candidatos(as), será utilizado como critério de desempate a idade, beneficiando assim o(a) candidato(a) com maior idade.
10. 11. Caso o empate persista, será classificado o candidato que possuir uma graduação concluída há mais tempo, de acordo com as informações prestadas no sistema de inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11. 1. O resultado preliminar dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo tem previsão de publicação em 22 de novembro de 2019.
11. 2. O resultado final (após análise de solicitações de reconsideração) será divulgado em 29 de novembro de 2019.
11. 3. A divulgação dos resultados deste processo seletivo será realizada por meio dos endereços eletrônicos: <http://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-educacao-musical-para-educacao-basica/>.

12. DAS RECONSIDERAÇÕES

12. 1. Os candidatos poderão protocolar seus recursos na Secretaria do IFPR – Campus Curitiba na Rua João Negrão 1285, das 9 às 16 horas nos dias 25 e 26 de novembro de 2019.
12. 2. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

13. DA MATRÍCULA

13. 1. Os candidatos selecionados, classificados e aprovados serão convocados para realizar a matrícula entre os dias 13 e 17 de janeiro de 2020 na Secretaria do IFPR – Campus Curitiba, situada na Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba – PR entre 9 e 16 horas.
13. 2. O candidato deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:

1. Cópia autenticada do Diploma de graduação reconhecido pelo MEC e/ou Atestado de Conclusão do curso de graduação;
2. Cópia autenticada do Histórico Acadêmico consolidado do curso de graduação;
3. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Cópia autenticada da Cédula de Identidade /RG;
5. Cópia autenticada do CPF;
6. Cópia autenticada do Título de eleitor. Cópias dos comprovantes das duas últimas eleições ou comprovante de quitação eleitoral (obtido no Cartório Eleitoral ou pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
7. Cópia autenticada da Carteira de Reservista / Comprovante de quitação com o Serviço Militar (caso se aplique).
 13. 3. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por cópias simples acompanhadas dos originais para conferência no ato da matrícula.
 13. 4. O não comparecimento do candidato convocado para matrícula, no dia especificado para a realização da mesma, implicará na abdicação do direito a vaga e na chamada do próximo candidato selecionado, classificado e aprovado, obedecendo-se a ordem de classificação, caso assim seja deferido pela Coordenação responsável pelo processo seletivo.
 13. 5. Caso algum candidato selecionado, classificado e aprovado seja eliminado devido apresentação de documentação que não coincida com os documentos apresentados durante o processo seletivo (ver item 14.2) ou haja desistência de candidatos convocados para matrícula, a vaga será disponibilizada para uma próxima chamada, caso assim seja deferido pela Coordenação responsável pelo processo seletivo.
 13. 6. Em caso de novas chamadas para matrícula, as mesmas serão veiculadas no endereço: <http://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-educacao-musical-para-educacao-basica/>.
 13. 7. Será permitida a matrícula por procuração, desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste Edital. O representante legal deverá apresentar os documentos (descritos no item 13.2) originais e as respectivas cópias, para que sejam conferidos ou deverá apresentar as cópias devidamente autenticadas, do candidato a quem representa.
 13. 8. Deverá ainda apresentar a procuração original (com firma reconhecida em cartório) e uma cópia da mesma, que ficará retida para arquivo, no ato da matrícula do candidato.
 13. 9. O representante legal deverá apresentar o seu RG original, juntamente com uma cópia do mesmo, que ficará retida para arquivo, no ato da matrícula do candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. 1. Os resultados deste processo seletivo só terão validade para o ano de 2020.
14. 2. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que houver apresentado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
14. 3. Serão excluídos os candidatos selecionados, classificados e aprovados que não comparecerem para efetuar a matrícula.
14. 4. Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.
14. 5. As informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-educacao-musical-para-educacao-basica/>.
14. 6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação responsável pelo processo seletivo, no âmbito de sua competência.
14. 7. O resultado final deste processo seletivo será homologado pela Direção-Geral do Campus Curitiba.

Curitiba/PR, 28 de agosto de 2019

Adriano Willian da Silva - SIAPE: 1651087

Direção-Geral do Campus Curitiba

Instituto Federal do Paraná

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

Assinado:

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA, DIRETOR(a)**, em 28/08/2019, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0409837** e o código CRC **892B55F4**.

ANEXO I

EDITAL Nº 37/2019 – IFPR – CAMPUS CURITIBA

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____	
R.G.: _____	ESTADO EMISSOR: _____ CPF: _____
NATURALIDADE: _____ UF: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ NACIONALIDADE: _____	
ENDEREÇO: _____	CEP: _____ BAIRRO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____	
LINK PARA O LATTES: _____	
É SERVIDOR DO IFPR? () NÃO () SIM	
PERGUNTAS EXCLUSIVAS PARA SERVIDORES DO IFPR:	
Campus de Lotação: _____	
Cargo: _____	SIAPE: _____

Anexar a esta inscrição, os seguintes documentos em formato pdf e exclusivamente por e-mail:

- () uma fotocópia da Cédula de Identidade. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- () uma fotocópia do Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de curso de Graduação ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação, sendo obrigatória a apresentação do Diploma até a conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*;
- () uma fotocópia do histórico escolar
- () comprovação do tempo de docência (quando for o caso).
- () carta de interesse/ proposta de ensino devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV).

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital nº 01//PROENS/IFPR, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me ainda às penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

EDITAL Nº 37/2019 – IFPR – CAMPUS CURITIBA

REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO MUSICAL PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

CANDIDATO(A): _____

CPF: _____ RG: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Candidato(a)-----
COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Declaro que o(a) candidato(a) _____ entregou nesta Secretaria Acadêmica REQUERIMENTO DE RECURSO referente ao Processo Seletivo do Curso de Especialização em Educação Musical para a Educação Básica, no Campus Curitiba.

Recebido por: _____ Data: ____ / ____ / ____

ANEXO III**EDITAL Nº 37/2019 – IFPR – Campus Curitiba****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO MUSICAL PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA****CARTA DE INTENÇÃO**

QUESTÃO I (CARTA DE INTERESSE) – Descreva sua trajetória acadêmica e profissional articulando seu interesse em cursar a Especialização em Educação Musical para a Educação Básica do IFPR – *Campus Curitiba* (Até 1 lauda).

QUESTÃO II (PROPOSTA DE ESTUDO) – Indique sucintamente um possível tema de pesquisa a ser desenvolvido por você na Especialização em Educação Musical. Apresente uma proposta de tema, assim como seus objetivos e justificativa para essa pesquisa (Até 1 lauda).

Sugestão de consulta para a formulação da proposta de estudo:

SEVERINO, A. Metodologia do trabalho científico. São Paulo: Editora Cortez, 2000.

Assinatura do candidato